GAZETA DA PARAHYBA

12 DE JUNHO DE 1890

GAZETTA DA PARAHYBA

Anno III

REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA
RUA DA MISERICORDIA N. 9 A
Avulso do dia. . . . . 60 rs.
Do dia anterior. . . . . 100 rs.

PARAHYBA DO NORTE
QUINTA-FEIRA 12 DE JUNHO DE 1890

ASSIGNATURAS
Capital.—Por tres mezes. . . . . 3$000
Interior e Estados—Anno. . . . . 14$000
Sem. . . 8$000—Trim. . . 4$000

N. 606

...TOS DO GOVERNO

Extracto do expediente
Dia 9 de Junho

...tarias :

...ilando, nos termos do decreto n. 3 de ...Janeiro ultimo, a professora publica ...mino primario da povoação da Cruz do ...Santo, D. Maria Augusta Siqueira ...querque, com o ordenado correspon... ao tempo que contar de effectivo ex... no magisterio, conforme requereu a ... professora.

...concedendo sessenta dias de licença, ...de 10 do mez proximo findo, ao ...da mesa de rendas geraes da cidade ...anguape, cidadão Norberto José Fer... Guzmão, para tratar de sua saude, on... convier.

—

...cios :

...cidadão inspector do Thesouro do Es... remettendo, para o devido pagamen... termos, ao agente da companhia per...cana, nesta cidade, uma conta em du... na importancia de seis mil réis, pro... do transporte de um cunhete com ...bos, que foram remettidos desta capital ...cidade de Mossoró, com destino ao ...mento da villa do Catolé do Rocha.

...cidadão Dr. juiz municipal do ter... capital, declarando, em resposta ao ... de 6 do corrente mez, que providen... no sentido de achar-se no dia 16 do ...do mez, no termo do Brejo do Cruz, ...de depôr, como testemunha, no proces... instaurado contra o réo José Tavares Gui... Cariry, o amanuense da secretaria ...erno cidadão Aureliano Figueiras, ...me requisitou aquelle juiz em o men... officio.

...cidadão engenheiro fiscal da estrada ...o Conde d'Eu, declarando, em respos... officio de 6 do corrente mez, que a... cidadão entenda-se com o Dr. chefe ...cia no sentido de regularisar da me... ...ma o serviço da conducção de baga... ...dos passageiros que desembarcam na ...o central daquella estrada.

—

Despachos

...quim Pavão de Vasconcellos—Sim, em ...

...ficio do commandante geral do corpo ...al—Pague-se.

...Norberto José Ferreira Guzmão—Sim, ...senta dias, a contar da data da petição.

...ficio de um dos membros da commis... ...obra da matriz da capital—Informe ...ouro.

...Olivia America de Figueredo—Sim.

A Pobresinha !

...ta que a nossa intendencia munici... ...benza-a Deus ! tem sabido conquis... ...simpathia de todas as classes sociaes) ...nhada..... sim senhor, envergonhada ...deliberação tomada pelo commercio ...lar apagar os letreiros de seus esta... ...mentos, em vista de imposto de 5$000 ...por cada um, declarara que o im... ...feria-se aos letreiros postos d'hoje ...te.

...lhem : nós cá tambem temos o nos... ...tro—*Gazêta da Parahyba*—em le... ...tras, e nem o apagamos nem paga... ...imposto.

...circular de 8 do corrente resolveu a ...ria dos telegraphos que os endereços ...phicos já registrados antes da promul... ...do regulamento de 2 de maio findo, ...ão a vigorar até o fim do anno cor... ...pagamento da taxa do art. 6.º da ...nexa aquelle regulamento ; sendo ...cobrada dos que se fizerem depois do ...corrente.

...designada para reger a cadeira do ...mino da povoação do Mulungú, a ...effectiva, D. Rosa Amelia de Fi...

Exercito

...de estado maior no 27 batalhão ...Manoel Quintino dos Santos.

...de variola na enfermaria mi... ...hontem á noite o soldado Emilio ...

CARTAS

AO CIDADÃO TURIBIO GUERRA

VI

Cidadão

Prosigo hoje na tarefa a que me impuz de examinar as baboseiras do vosso nunca assaz decantado despacho, dessa peça official que vós talvez julgueis um padrão de gloria, uma corôa civica.

Certo que nenhum outro inspector de thesouraria teria o talento necessario para produzir tanto, e eu congratulo-me convosco por terdes no pequeno espaço de algumas linhas revelado tão brilhantemente a lucidez de vosso espirito.

Deixemos, porem, dessas chapas sediças e encomiasticas, proprias só dos rafeiros e safardanas como o vosso secretario, o Nazianzeno, e passemos ao assumpto ; isto é, aos dous ultimos topicos do alludido despacho.

Vallae, pois :

« Entretanto, a vista da informação da alfandega (mando que seja) concedido o praso de oito dias improrogaveis para conclusão do trabalho, ficando, porem, sciente que a allegação (eu conservo vossa orthographia) que fasem *de que prescindem de qualquer gratificação que legalmente lhes caibro*, (sic ? não é acceitavel porque nenhuma lhes é devida pelo referido serviço feito dentro do perimetro da cidade, e da copia dos lançamentos passados, das industrias e profissões »

Vós dissestes que concedieis a prorogação *a vista da informação da alfandega* ; mas de que informação se trata ?

Estou informado de que a representação dos encarregados da collecta, foi-vos transmittida sem informação por parte do cidadão *Vicente do Rêgo, que apenas, em seo officio*, fez referencia ao art. do Regulamento, que manda proceder-se ao lançamento do 1º de Maio a 31 de Julho de cada anno ; e, sendo assim, não tinheis que alludir a informação, senão a lei, quando não quizesseis prestar attenção as justas razões dos dous distinctos funccionarios Arthur Achilles e Antonio Camillo.

Mas vós procedestes com o capricho de quem... a nada se move e eis porque jançastes mãos d'aquella escapatoria : *a vista da informação*.

A vossa ingenuidade tambem vos levou a dizer que *não era acceitavel* a declaração que fizeram aquelles empregados de prescindir de qualquer gratificação *pro labore, porque nenhuma lhes cabia pelo serviço na capital*.

Ora, meu caro cidadão Turibio, ide pregar o vosso sermão em terras onde os habitantes só tenhão um olho ; nas regiões de Saturno por exemplo, cujos naturaes, se me não engano, e segundo diz Flammarion-só possuem um e no meio da ... testa !

Aqui, porem, nesta boa terra, onde não temos daquelles aleijões organicos e que todos veem perfeitamente e ouvem ainda melhor, torna-se ridiculo dizer um inspector de fazenda que os respectivos empregados, quando em commissões extraordinarias, não tem direito a gratificação alguma.

Em todos os tempos procedeo-se na Parahyba ao serviço do lançamento de impostos de industrias e profissões e nunca os seos encarregados deixaram de receber remunerações ; em outros Estados muitas ordens do thesouro nacional tem mandado pagar pingues teteias a funccionarios em circumstancias identicas, e não ha muitos annos que o vosso *trefego secretario*, o Nazianzeno, embolsou criminosamente muito mais de um conto de réis por uma pseudo-commissão, que não foi realisada.

E sesse serviço simplesmente para cavalgadura e munição de bocca, como se diz na militança, que se dão essas gratificações a *funccionarios* ?

Por certo que não. Ellas não só entendem com a locomoção e alimentação do funccionario, como tambem com a independencia que elle deve manter no serviço nacional e com o bom desempenho do trabalho que lhe é incumbido.

E sendo a torcer o serviço do lançamento confiado aos Srs. Antonio Camillo e Arthur Achilles, embora vós arbitraria e illegalmente o tivesseis mandado proceder somente na capital, constitue uma commissão, um trabalho extraordinario, em que aquelles dignos empregados tiveram de empregar actividade e soffrer grosseirias de contribuintes, tão grosseiros como vós, não é menos certo que commettestes um erro affirmando que nenhuma remuneração lhes cabia *pro labore*,

A este vosso erro oppõem-se a lei, as diversas ordens do thesouro nacional e ainda aquillo que nenhum chefe deve desconhecer—a equidade.

Passemos adiante.

« Tambem são capciosas as razões expostas na petição dos supplicantes, visto que tambem, em tempo, como empregado da Alfandega do Rio Grande do Sul, servi de escrivão do lançamento do imposto de industrias, e jamais se derão taes difficuldades e trabalhos n'esse serviço, como as que allegão os supplicantes, não obstante alli ser feito em tempo de rigoroso frio. Communique-se a Alfandega, dê-se conhecimento ao cidadão ministro da fazenda da petição dos supplicantes e mais informações e publique-se *este despacho*. »

Este pedaço, deixae passar o pedaço, revela a inepcia de um chefe, que nem ao menos teve o criterio indispensavel para comparar duas epocas inteiramente diversas, uma caracterisada pela ordem publica, pela estabilidade das instituições, pela ausencia de qualquer perturbação social ; outra cheia de commoções, revolucionaria, anormal, anormalissima, em que as instituições nacionaes esboroaram-se, em que um throno secular foi feito em pedaços, em que o Paiz vê-se sem lei organica e a sociedade treme presa de fundadas apprehensões !

De certo é simplesmente formidolozo um inspector de thesouraria, que leva o seo desaso ao ponto de considerar as circumstancias, em que, ha cinco ou seis annos, na qualidade de escrivão, procedêo ao lançamento de impostos no Rio Grande do Sul, iguaes as em que actualmente se procede a identico serviço na Parahyba ou em qualquer outro ponto da Republica !

Vós qualificastes de capciosas as razões adduzidas pelos dous encarregados da collecta e, entretanto, quaes foram essas razoes ?

As mais justas e racionaes que é possivel imaginar.

Disseram elles :

Nos é impossivel concluir o lançamento em 30 dias, porque, alem da falta de pratica, d'esse serviço, nos tem em muito embaraçado a exigencia, por parte dos contribuintes, de informações detalhadas sobre o referido lançamento, que elles suppõem cheio de complicações, oriundas do facto da proclamação da Republica. »

Qualificar de capciosos semelhantes motivos é ou muito capricho, ou muita perversidade, ou muita cegueira moral.

Mas a vossa condemnação, cidadão Turibio, acha-se lavrada no bom traçado officio, publicado hontem na « Gazeta », e dirigido pelo director geral das rendas publicas ao administrador interino da Recebedoria do Rio de Janeiro, *a proposito do lançamento de impostos* ; e os dous distinctos funccionarios, victimas de vossa ignorancia sobre as mais sonsinhas disposições de lei, devem julgar-se vingados.

Tenho pressa em concluir a presente, e como ainda me falte acrescentar alguma considerações, a respeito do vosso despacho, voltarei ao assumpto.

Não quero, porem, suspender a penna sem aconselhar-vos, mais uma vez, que evite, quanto possivel, as chinfrinadas do vosso cheiroso Nazianzeno ; este hominho é capaz de perder-vos inteiramente e será uma grande desgraça privar a patria dos vossos inapreciaveis serviços.

Vosso admirador

Ohiano Batalha.

Jornaes

Temos sobre a mesa o n.º 10 d'*A Estação*, excellente jornal de modas de que são editores os Srs. Lombaerts & C.ª do Rio de Janeiro, e agentes entre nós os Srs. Arantes & C.ª, trazendo este n.º duas bonitas estampas coloridas ; os n.ºs 13 a 20 do não menos procurado *Mundo Elegante*, outro jornal de modas que se publica em Lisboa, e de que são agentes em nossa praça os Srs. Jayme Seixas & C.ª, e os n.ºs 1 a 16 de *Illustracion Española*, publicada em Madrid, e um dos melhores jornaes que, em seu genero, se publica na Europa ; e o *Boletim Postal* n.º 5 offerecido pelo Sr. administrador dos correios.

—

Publicamos hoje na secção competente um artigo do Sr. Antonio Francisco Teixeira de Vasconcellos, mostrando a injustiça do acto que o fulminou com a demissão a bem do serviço publico do cargo de subdelegado de Santa Rita.

Nós queremos com effeito acreditar que, se o illustre Sr. Dr. Venancio conhecesse o demittido, não teria acceitado a proposta do Sr. Dr. Cunha Lima, sem modifical-a ao menos.

—

Seguio para o Recife, donde em breve voltará, se lá não resolver-se seguir para a Europa, o Sr. vice-consul portuguez Alexandre de Faria Godinho.

—

Pela ausencia do respectivo vice-consul, assumio a gerencia do vice-consulado de Portugal o negociante desta praça José Ferreira da Silva.

—

Foi nomeado provedor da Santa Casa de Misericordia, para o anno compromissal de 1890—1891 o illustre Dr. Maximiano José de Inojosa Varejão.

Vêo-se os jornaes...

Lê-se no *Brazil* :

« Suspenderam a sua publicação os jornaes *A Reforma*, *Mercantil* e *Estado do Sul*, de Porto Alegre.

Segundo constava, devia ter tambem cessado ante-hontem a sua publicação o *Jornal do Commercio* da mesma cidade.

Em tal hypothese, ficaria a imprensa diaria portalegrense representada unica e exclusivamente pela *Federação*, folha republicana.

Que bello ! Que tocante... unidade !

Hão de ver que em breve estaremos reduzidos em materia de imprensa periodica, ao *pao e laranja* dos pedacinhos de papel que o centro positivista costuma distribuir, umas vezes *gratis*, e outras não.

Ordem e progresso, meus senhores. »

A moda pega...

UM SONETO POR DIA

PLENA NUDEZ

Eu amo os gregos typos da esculptura ;
Pagãs nuas, no marmore entalhadas ;
Não essas producções que a estufa escura
Das modas cria, fortes e enfezadas.

Quero em pleno esplendor, viço, frescura,
Os corpos nus ; as linhas adeladas
Livres ; da carne exuberante e pura
Todas as saliencias destacadas...

Não quero a Venus opulenta e loira,
De luxuriantes formas, entrevel-a
Da transparente tunica atravez ;

Quero vel-a sem pejos, sem receios,
Os braços nus, o dorso nu, os seios
Nus ; toda nua, da cabeça aos pés !

Raymundo Correia.

INDIA E HIMALAYA

LEMBRANÇAS DE VIAGEM

PELO

CONDE DE GLOBET D'ALVIELLA

Traduzido para a *GAZETA*

Capitulo II

Excursões pela Presidencia de Bombaim

O templo subterraneo de Elephanta—As tres capitaes da presidencia—Nos alhandas—O sanitarismo de Mahieran—Poona—O soldado inglez na India—Em viagem para Baroda—A deposição do ultimo gaikwar—Interior da cidade—Combates de animaes—Caça do cheitar—Ahmedabad e suas ruinas—Os jainos—Antigas mesquitas.

Continuação

No dia seguinte assistimos, como todos os europeos da residencia, ao que chamam aqui uma *cheetar hunt* e que eu denominarei caçada com o *lobo-tigre*, dando esta explicação exigida pela pobreza de nossa lingua ; que o lobo-tigre *felis jubata*, especie de panthêra domesticada, é o caçador e não a caça. Desde muito cedo, por uma bella manhã, em carros postos á nossa disposição pelas authoridades de Baroda, fomos conduzidos por uma estrada estreita e arenosa para o palacio do Muckumpoura, residencia de verão da Rainha mãi. Ahi nos esperavam uns doze *bullock-carts*, carros de bois da mais primitiva simplicidade, onde tomamos assento tres a tres. Quando este estranho cortejo ganhou a campanha, nos nos dividimos em duas filas, cada uma com duas carroças supplementares contendo nossos lobos-tigres com os olhos cuidadosamente vendados. Depois de um quarto de hora de solavancos atravez de campos cultivados, nós divulgamos, deitados nos altos hervanços de um junccal proximo, um rebanho de trezentos a quatrocentos veados que tomando-nos sem duvida por um bando de peregrinos, apenas se levantaram e afastaram-se a pequeno trote.

Entretanto, como cada vez nos approximavamos mais, elles começaram a dar signaes de inquietação e se dispersar por uma longa linha, ainda incertos sobre a direcção que deviam tomar, para se pôrem fóra do nosso caminho. Toda nossa estrategia consistio em cortar essa linha pelo meio, e no momento em que a vanguarda (desta vez sorrateiramente alarmada) deitava a fugir, nós marchamos directamente sobre a retaguarda, que se esforçava para se reunir ao grosso do exercito, desfilando deante de nós, por meio de uma serie de longos saltos... Chegado a distancia conveniente, o carro da frente parou, e tiraram rapidamente a venda dos olhos do *cheetar*, que é ao mesmo tempo solto. O animal corre a vista sobre os veados que passam diante de si, com toda a agilidade de um terror d'esta vez bem justificado, de relance elle escolhe a victima e atira-se sobre ella derrubando-a e segurando-a pela guéla. Immediatamente os guardas adiantam-se e fasem-n'o deixar a presa, vendando-o de novo. Abrem o ventre do veado, tiram-lhe as entranhas, precaução indispensavel para a conservação da caça n'este clima, e recolhem o sangue que é bebido pelo cheetar alterado.

Quando no fim de tres horas nós voltamos ao ponto de *rendez-vous*, seis bellos veados estavam estendidos no chão, com a garganta aberta e o ventre esvasiado. Posto que eu nunca tenha sido um grande caçador, me parece ainda ver esse quadro ; a imaginação do leitor pode, de resto, avaliar facilmente o que deve ser uma partida de caça nas planicies da India, sob uma figueira banyana, bastante ampla para abrigar debaixo de sua fronde os cavallos, as carroças, os camellos e mesmo os elephantes da partida com toda a escolta de picadores indigenas, de cipayos escarlates e de cavalheiros magnificamente mentados !

De Baroda eu fiz uma excursão a Ahmedabad, a capital do Guzerat, na extremidade da linha que porá um dia Bombaim em communicação com a embocadura do Indus e com as fronteiras do Afghanistan. A linha atravessa um paiz plano, occupado por grandes cidades, e coberta de mattas, de culturas e de juncaes. Seria um erro tomar esta ultima palavra como synonyma de floresta virgem, ou de pantanos luxuriantes. A palavra juncal s'applica na India a todo o espaço inculto ; e, excepto nas montanhas, comprehendem geralmente planicies cobertas de arvores esparsas e de espinhos seccos ; *é somente pelo verão que estas campinas se* cobrem de uma herva espessa, similhante ao nosso giesta, a que chamam na India *jungle grass*.

Ahmedabad, cujo recinto foi fixado [illegible] ainda sete kilome[illegible] tem considerav[illegible] tigo esplendor. [illegible] cidade que se [illegible] tulhos espalhado [illegible] templos e brancos [illegible] estação se [illegible] chitectura assemelha-se a [illegible] nos superpostos.

Em sua honrosa em[illegible] o capitalista de Ahmedabad, de estylo mourisco [illegible] não, ou antes o seu leito, a[illegible] seco. Entretanto faz apenas [illegible] que a torrente engrossada por uma cheia levando uma parte da cidade levou comsigo um pedaço d'essa residencia. No dia seguinte o meu hospede sahio comigo á cavalo para vermos as principaes curiosidades da cidade Ahmedabad, outr'ora uma das principaes e mais populosas cidades da India mussulmana, é ainda hoje uma cidade de 116,000 almas e conta mais de cincoenta mesquitas. Mas depois que deixou de ser a residencia exclusiva dos nobres e dos guerreiros, as religiões hindús ahi entraram, de par com o commercio e com a industria. Tornou-se mesmo o quartel general da religião jaina, especie de budhismo reformado que tem sido descripto, talvez um pouco complacentemente, como o budhismo sem o seu ascetismo, e o brahminismo sem suas superstições.

Os jainos não reconhecem um Deus supremo, porem prestam culto a vinte e quatro santos, que elles olham como espiritos superiores a humanidade. Admittem a metempsicose e parecem levar ainda mais longe do que os hindús o seu respeito pela vida dos animaes. Contam que seus devotos varrem cuidadosamente o logar onde têm de se assentar, com receio de esmagarem inconscientemente algum insecto microscopico, e elles evitam beber um copo d'agua sem previamente filtral-a atravez de um panno collocado na bôca. Seus templos se compõem geralmente de uma vasta sala precedida de um portico e seguida de uma especie de santuario, onde uma grande figura humana; de olhos de vidros, completamente nua, de braços e pernas cruzadas, se eleva por traz do altar, carregado de offendas. E' o mesmo arranjo dos templos budhistas, menos a nudez das imagens expostas aqui á adoração dos fieis. A maior parte d'esses templos possue uma crypta que reproduz a disposição do santuario superior.

O mais importante de todos elles se eleva fóra da cidade, foi construido á expensas de um rico particular, na primeira metade d'este seculo. Por detraz de um portico ricamente esculpido se abre um largo pateo, cercado de arcadas como os nossos claustros; e debaixo d'estas arcadas estão expostas em nichos gradeados as vinte e quatro imagens. No centro do pateo se eleva o sanctuario, explendida construcção encimada por uma elegante cupula e coberta de esculpturas delicadas. Infelizmente feita de uma pedra calcaria que resiste mal ao tempo; e os jainos que passam ainda hoje por serem os maiores constructores religiosos da peninsula, estão longe de mostrar em conservação de seus templos o mesmo fervor que têm para outros fins.

As casas de Ahmedabad são muito elevadas, e se as suas côres são menos vivas do que as de Baroda e de Bombaim, têm em compensação fachadas de madeira esculpida, que poderiam rivalisar com os melhores especimens da nossa velha architectura flamenga. Os monumentos mais notaveis da cidade são incontestavelmente as mesquitas, principalmente as antigas. Uma particularmente me prendeo a attenção, pela ousadia de seus minaretes, comparaveis a altos tentecopios invertidos. Ha algumas que são precedidas de saguões de marmore, como por exemplo a *Djema Masjid*, edificio rectangular, formado por uma verdadeira floresta de columnas. Outros, que representam antes capellas funerarias e são fechadas por sceptos de arabescos abertos que deixam penetrar uma luz encantadora e mysteriosa sobre o marmore dos tumulos.

Eu terminarei uma minha estação por uma excursão até o Kankaryah, grande lago artificial de uma milha de circuito, circulado completamente por uma escada de doze degraos de basalto, contendo de pedaço em pedaço rampas monumentaes, onde, existem kiosques e pavilhões de cupulas. No centro, uma pequena ilha deixa entrever as ruinas de um edificio—palacio ou templo já invadido por uma espessa vegetação, ao passo que algumas pedras ainda visiveis em baixo d'agua, indicam a calçada que o reunia outr'ora á terra firme.

(Continúa.)

D. Pedro de Alcantara

Nos centros politicos de Vienna crê-se que o imperador destronado do Brasil irá brevemente a Austria para fixar residencia naquelle paiz.

Hospitaes

Movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia em 10 do corrente:

	H.	M.	A.	T.
Existiam	42	59	5.	
Entraram	1	2		
Sahiram	3			
Falleceram		1		
Ficam em tratamento	40	60		100

APEDIDOS

O ex-subdelegado de Santa Rita ao publico

Li no noticiario da « Gazeta da Parahyba » de 8 do corrente o seguinte :

Foi demettido á *bem do serviço publico* de subdelegado de Santa Rita Antonio Francisco Teixeira de Vasconcellos e nomeado para substituil-o Manoel Faustino de Mendonça Rego Barros—()

Surpreendeo-me esta noticia não só porque disto não recebi communicação alguma das auctoridades superiores, como porque minha consciencia não me accusava de haver commettido acto algum, que provocasse um tal procedimento.

Então procurei saber o que havia dado logar a essa demissão acintosa, que me foi lançada a face, e com pasmo soube, que pessoa altamente collocada em nossa magistratura já havia em outra occasião me feito a injuria de perante a junta da revisão dos jurados deste termo excluir-me da lista dos mesmos por ser eu *pessoa de reputação duvidosa !!!*

Desde então fiz proposito de vir á imprensa, não justificar-me porque graças a Deus não tenho factos, que a isso me obriguem, mas expôr ao publico os motivos porque tão covardemente fui ferido em minha reputação, com abuso da auctoridade, por alguem, que della se servio para satisfazer a odios e caprichos de quem *talez* não possa ser-lo.

Nunca procurei exercer o cargo de subdelegado, mas por considerações a amigos acceitei-o no dominio não só dos conservadores como ultimamente dos liberaes.

No exercicio desse cargo tenho consciencia de que procedi com toda a honradez com que poderia ter procedido qualquer cidadão da mais elevada posição deste termo; e a prova do que acabo de dizer é que nunca contra mim houve uma só queixa perante meos superiores, no entanto que muitos forão os criminosos presos por mim e mutos os inqueritos por mim instaurados por crimes commettidos, tendo a par da energia necessaria o criterio preciso para manter a ordem e desafrontar a justiça, sem ser preciso recorrer á força publica.

Isto eu poderia provar com declaração escripta por todos os habitantes do termo; mas recorrer a este meio seria duvidar de minha propria consciencia, não recorro a elle porque confio inteiramente no juiso, que de mim sempre formarão meos conterraneos.

Se o Dr. Juiz de Direito teve a facilidade de acreditar e leviandade de interpretar a junta revisora, no seio da qual encontron logo a contestação de que eu era *homem de reputação duvidosa*, sem duvida que a isso foi levado por informações de algum inimigo mesquinho e vil, que perante elle procuron desconsiderar-me, mas lamento, que S. S. fosse tão facil em acceitar essa calumnia, quando devia saber que como juiz nunca recebeo queixas contra mim e nem nos cartorios existem factos, que me possão macular, e sabe mais quanto podem a calumnia e maledicencia no conceito dos homens de bem, porque foi vitima, como Juiz de Direito de Campina Grande, das mais horrorosas calumnias e invectivas.

Eu sabia, que no animo de alguem nesta cidade existião prevenções contra mim porque como subdelegado de S. Rita não me quiz prestar a *saberecer* a prisão injusta de um pobre homem, feita por uma *potencia* do engenho central, e ultimamente vim a saber, que o facto de haver apprehendido em uma casa de um trabalhador do novo subdelegado de Santa Rita, carne e couro de um animal fortuito á Francisco d'Almeida Braga, e recolhido a prisão o mesmo trabalhador, causara isto grande *offensa* aos protectores do ladrão, que não poderão obter de mim pelos meios empregados, mas que obtiverão minha demissão por um modo acintoso.

Ora, veja o publico de todo o expediado quem pode ser o homem de *reputação duvidosa* si eu, ou aquelles que promoverão minha demissão, e qualquer que seja o juiso do publico a elle me chamo.

Santa R[illegible], 10 de Junho de 1890

ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA DE VASCONCELLOS.

CAMARA DE POSTURAS

LEI N. 2 DE 16 DE MAIO DE 1890

(Continuação)

O Conselho de Intendencia do municipio da Ingá faz saber aos seus municipes que usando das attribuições que lhe confere a lei resolve o seguinte :

Titulo 5.°

DO COMMERCIO

CAPITULO 1.°

DAS FEIRAS

Art. 33. E' livre ao povo no municipio fazer feira nos dias e lugares que lhe convier, sujeito unicamente a fiscalisação da policia municipal. Quem obstar o livre exercicio desse direito, soffrerá a multa de trinta mil réis e oito dias de prisão e o duplo na reincidencia.

Art. 34. E' prohibido antes de duas horas da tarde—comprar por atacado generos alimenticios que estejão na feira, ou venhão para o logar da sua reunião.—Os infractores (compradores e vendedores) pagarão quatro mil réis de multa repartidamente.

Art. 35. Os que trouxerem generos para feira são obrigados a expol-os á venda, sob pena de quatro mil réis de multa.

Art. 36. Ninguem poderá comprar generos alimenticios vindos á feira, para vendel-os na mesma feira. Pena de multa de cinco mil réis por carga.

Art. 37. Nenhuma pessôa poderá antes de duas horas da tarde comprar mais de cincoenta litros de cada genero trasido a feira. Pena do art. antecedente.

Art. 38. Só podem ser vendidas nas feiras generos por pesos e medidas fornecidos pela intendencia. O infractor pagara a multa de dous mil réis e o duplo na reincidencia.

Art. 39. E' prohibido jogo de qualquer natureza no recinto das feiras. Pena de multa de dous mil réis a cada jogador e cinco mil réis aos donos das cartas, dados ou qualquer outro meio de jogo.

CAPITULO 2.°

DOS PESOS E MEDIDAS

Art. 40. Quem comprar ou vender não sendo por pesos ou medidas do systema metrico decimal, soffrerá a multa de dez mil réis e o duplo na reincidencia.

Art. 41. Ninguem poderá usar de balança com que poderia ter prejuizo, sob pena de multa de dez mil réis e o duplo na reincidencia.

Art. 42. Os que venderem com balança pesos e medidas alterados, falsos ou que não estejão aferidos, soffrerão a multa de vinte mil réis e o duplo na reincidencia.

Art. 43. Quem recusar-se a apresentar seos pesos, medidas e balança para serem aferidos, incorrerá na multa de vinte mil réis e o duplo na reincidencia.

Art. 44. As aferições serão feitas no mez de Janeiro de cada anno, pelo procurador da intendencia.

Art. 45. As pessôas que se forem estabelecendo depois do praso do artigo antecedente são obrigadas a aferir os seus pesos, medidas e balança dentro de oito dias. O infractor soffrerá a multa de vinte mil réis.

Art. 46. Os estabelecimentos, assim como os negociantes ambulantes do municipio devem ter os pesos e medidas declarados na tabella annexa, sob pena de vinte mil réis de multa.

Art. 47. Os que expozerem a venda generos que devam ser pesados ou medidos, são obrigados a alugar os pesos, medidas, e balanças exclusivamente pertencentes a intendencia, sob pena de cinco mil réis de multa.

Titulo 6.°

DOS PROPRIETARIOS

Art. 48. Os proprietarios do municipio podem livremente em suas terras exercer as industrias que lhes approuver.

CAPITULO 1.°

DA CRIAÇÃO

Art. 49. Ninguem poderá ter em suas terras maior numero de gados, do que o que ellas poderem comportar.—O infractor pagará a multa de cinco mil réis por cabeça que exceder.

Art. 50. Para execução do art. precedente deve o proprietario requerer ao fiscal avaliação da capacidade de suas terras, para dar pastagem ao numero certo de gados, fim de que lhe seja licito ter-os nas mesmas terras.

Art. 51. O fiscal fará essa avaliação em vista dos titulos que lhe forem apresentados, lavrará um termo resumido e dará copia ao proprietario devendo remetter o original ao secretario da intendencia.

Art. 52. Dessa avaliação do fiscal poderá quem se julgar prejudicado, recorrer para o conselho de intendencia, por meio de uma simples petição instruida com a copia do termo de avaliação e os titulos apresentados ao fiscal ou outros documentos em que firme o seo direito.

Art. 53. O conselho conhecendo do recurso em vista das razões expendidas e os documentos apresentados reformará ou confirmará a avaliação.

Art. 54. As avaliações deverão ser registradas em livro especial a cargo do secretario.

Art. 55. Os que não tiverem terras só poderão criar gados com permissão do proprietario que tenha a capacidade de suas terras avaliada pelo fiscal e de modo que o numero de gados reunidos ao do proprietario não exceda ao da avaliação.—O infractor pagará a multa de cinco mil réis de cada cabeça de gado.

Art. 56. Os gados que transitarem para os mercados não poderão ser demorados em qualquer terreno deste municipio sem autorisação do respectivo proprietario e por mais de quinze dias, sendo entretanto os seos donos, vaqueiros ou guardas obrigados neste periodo a conserval-os em pastoradouro com

FOLHETIM 18

A DUQUEZA CLAUDIA

DE

RENÉ DE PONT-JEST

(VERSÃO DE CORDEIRO JUNIOR)

V

Casamento designal

(Continuação)

Claudia acompanhou com os olhos o carro até que este transpoz o portão da villa e, voltando a ter com Genoveva, que conservava-se pensativa á porta do vestibulo, disse-lhe enlaçando-a pela cintura :

—Então queres casar-me, querida mamãizinha !

—O que te faz suppor isso? perguntou a sra. Frémeroi corando.

—Ora a visita do Sr. duque de Blangy-Portal... que tanto desejava conhecer-me.

—Pois sim !... adivinhaste. Vamos para os teus aposentos, onde conversaremos serinamente.

Ouvindo o barulho de filho e ambos entrarem lentamente, com preoccupação, uma unica palavra, a grande duqueza que conhecia os primeiros balbucios da filha, voltou-se para ella e, com fisionomia carregada, perguntou-lhe :

—Que tem, minha filha ?

—Nada, minha mãe ; respondeu a moça.

—Não me interrompas. Vindes mais tarde talvez a corrupção de disposições que te obrigam que o dever e a minha dignidade ordenam que te faça conhecer. Estamos, tu e eu, em uma situação [illegible] Alexandre Guerrard arrancou á morte a creança que o crup asphyxiava; mas tinham singularmente embellesado esse quarto.

A pequena sala que precedia o quarto de dormir estava transformada em um elegante *boudoir* e o segundo compartimento estava mobiliado com apurado gosto. Já não era como outr'ora o ninho virginal de uma menina ; mas o de uma moça a quem queriam acostumar ao luxo, em cujo meio estava destinada a viver.

Quando ahi chegaram Genoveva deixou-se cahir sobre um divan e, tomando entre as mãos a cabeça da filha, que ajoelhara-se perto d'ella sobre uma almofada, fitou-a com infinito amor, e, depois de longa pausa, que Claudia não se atrevia a interromper, disse :

—Bem, minha querida, sim ; penso em casar-te, mas, antes de perguntar se te agrada a união que tenho em vista, devo lembrar-te o que já te fiz sentir diversas vezes. Quando tiveres escolhido a mão de Adalbert, que tu destino, não nos veremos mais, por assim dizer.

—Minha mãe ! supplicou a moça.

—Não me interrompas. Nada mais terei talvez a corrigir-te do que [illegible] fortuna que possuo e que me permitte dotar-te principescamente, si é instancavel perante a lei, nem por isso deixa de proceder de um amigo que adqueriu-a laboriosa e honestamente, é verdade, mas que não era teu pai nem meu esposo. Mais tarde, quando tiveres a triste experiencia da vida, me comprehenderás de todo. Então, espero, me has de perdoar.

—Não me falles assim, peço-te. Porventura compete-me julgar-te ? Posso vêr em ti outra cousa alem do teu amôr ? Nunca me casarei a custa de uma separação entre nós... ainda mesmo que me offerecessem o titulo de duqueza de Blangy-Portal !

A Sra. Frémeroi não poude deixar de estremecer ; para readquerir forças apertou mais estreitamente a filha contra o coração e, aproveitando a occasião, continuou :

—Pois foi justamente o duque de Bulaugy-Portal que deu-nos a honra de pedir a tua mão, minha querida Claudia.

A moça desprendeu-se, deixando escapar um grito de pasmo.

—Sim, elle proprio, repetiu a mãi estreitando-a de novo á si. E' moço, bello cavalheiro, e, si não te ama ainda, ao menos tu já lhe agradas muito.

—Elle quer separar-me de ti ?

—Ouça-a outra vez, Jamais te forçarei a casar, com um o Sr. de Blangy-Portal nem com outro qualquer ; tens teu grande poder para [illegible] Mas teu grande poder para [illegible] a posição [illegible] o que [illegible] ao [illegible]

—Ah ! minha adorada filha, justamente porque tu te amo com todas as forças de minha alma é que ambiciono para ti um nome tão illustre, uma posição tão brilhante, um lugar tão saliente na sociedade que o passado desappareça de todo. A tua felicidade, a tua alta cathegoria, os teus successos, tudo isso constituirá a minha redempção !

—E não nos veremos mais....nunca mais ?!

—Exageras Não irei á tua casa, ao menos durante os primeiros tempos que seguirem-se ao teu casamento. Mais tarde, porem, havemos de ver, alem do que o duque permittirá que venhas ver-me aqui uma vez ou outra.

—E em Paris ?

—Em Paris, Claudia, nunca entraste na minha casa depois que te confiei as irmãs da Visitação.

—E' verdade, minha mãi, é verdade. Perdôa, eu não devia atormentar-te assim. Então ficarias muito contente si eu casasse com o Sr. de Blangy-Portal ?

—Mas muito contente.

—Mas agora penso eu!...Como é que um fidalgo de tão grande casa pode [illegible] um plebeusinho como eu ?

—Tens cinco milhões de dote, que representam apenas metade do que possuo.

—Cinco milhões ! E' muito isso ?

—E' uma bonita fortuna.

—Então o duque não é rico ?

—A sua situação financeira é pouco lisonjeira.

—E' então em troca dos teus milhões que elle tem a bondade de dar-me o seu nome ?

—Essas casamentos fazem-se todos os dias. E' evidente que se elle vem aqui é porque sabia que dote devia ter ; mas estou certa de que retirou-se muito mais fascinado por tua beleza do que pelo teu dinheiro. O que desagrada-te ?

—Ha um instante eu teria dito nada. Agora hesito, não sei bem. Quer permittir que eu só te responda amanhã ? A noite é boa conselheira ; vou reflectir.

—Pois sim, reflecte e só amanhã pela manhã tomaremos uma resolução. Até lá não fallemos mais a respeito. O carro que conduziu aquelles senhores até a estação vai levar-nos a Mantes. Quero saldar as tuas contas com o convento, por qualquer que seja a decisão que tomemos, não voltarás mais para a [illegible] sitação. E' preciso que fagas [illegible] despedidas ás boas irmãs e as tua amigas.

—E' verdade. Estão [illegible] rando aqui com a tia Rosa[illegible]

—E commigo, porque, si [illegible] ros, deixaremos Paris, para [illegible] n'esta villa.

A chegada do carro interrompeu o, pouco depois, [illegible] sua filha partiram para [illegible] tarde por occasião [illegible] ouvem sobre o [illegible] Nem [illegible] quando [illegible] a [illegible] do recolhimento [illegible] sentou, Genoveva disse-lhe [illegible]

[illegible] ão, ao Olho d'Agua do Manoelzinho, [illegible] estrada até o sitio pertencente ao [illegible] da Trindade Antonio Moira [illegible] no pé da Serra-Verde, e seguirá [illegible] esta ao Olho d'Agua do Cajá, ao [illegible] do Fernandes, ao lado do Lo[illegible] terreiro chamado Porto pertencente João Ignacio d'Araujo, de [illegible] d'ahi a raiz da Serra-Verde, e por [illegible] até encontrar novamente a linha [illegible] das propriedades de Antonio de [illegible] e Manoel Ferreira Passo, o ponto [illegible]

[illegible] Serra do Pontes e Serra-Redonda [illegible] Emiles seguintes:—Da casa do cel. [illegible] Christovão Ferreira da Silva Catão, á [illegible] Zeze do Lagreadouro, pegando a linha [illegible] propriedade de Pedro d'Azevêdo até [illegible] Rajada de B. Alexandrina, d'ahi seguindo [illegible] ao lado de Isidro da Cunha, a casa [illegible] Parahyba, e seguirá para a Cacimba [illegible] Branco, d'ahi a casa de Domingos [illegible] Santos, d'onde seguirá pela estrada [illegible] a casa de José Dionisio em Poço d'Antas, [illegible] seguindo pelo Balanço dos Araujos [illegible] em linha recta a Lagoa do Britto e [illegible] na estrada de Alagoa-Grande, [illegible] deste municipio.

[illegible] Serra-Velha dentro dos limites seguintes: Da Lagoa das Freixeiras pela chã [illegible] ao travessão do Alferes Manoel Cândido [illegible] Andrade, seguindo por este até a pe[illegible] d'ahi ao Olho d'Agua de Ildefonso [illegible] Bragas d'onde seguirá pelo cercado [illegible] de Silvino de Salles, a casa do sitio [illegible] capitão Joaquim Antonio de Andrade [illegible] ao sitio de Ignacio Carneiro de Mello, [illegible] ao Cardoso-Grande, a casa de José [illegible] e tomará a estrada que conduz de [illegible] a Campina-Grande até encontrar [illegible] os limites d'aquelle municipio.

[illegible] Serra do Urucú dentro dos limites: [illegible] lados do sul e do norte pelos antigos [illegible] no lado do poente pela estrada do [illegible] de um a outro travessão, e do lado [illegible] principia da ponta do travessão [illegible] Bernardo em linha recta ao pé [illegible] Biscaia, d'ahi continuará em [illegible] recta a Gruta do Felix de Souza e a encontrar com Pedras-Pretas o travessão do [illegible]

[illegible] Os terrenos a margem direita do Rio [illegible] comprehendidos dentro dos limites [illegible] Do travessão de Gonçalo José [illegible] no lugar Pedra Pintada seguirá [illegible] sul pelo pé da serra do Piranã até o [illegible] Catauna e por este a baixo até o Rio [illegible] sig.indo por este rio acima até a [illegible] dos Araujos onde tomará pelo ri[illegible] Matinada á casa de Manoel Fragoso até [illegible] Pitanga e d'ahi em linha recta [illegible] cima da serra denominada Alagoa de [illegible] a sahir no lugar Marcos em casa de [illegible] de Souza Barbosa, seguindo pelo [illegible] Mambuca até a casa de Pedro Tra[illegible] Sarinho, d'ahi em linha recta até a casa [illegible] Manoel Xavier Travasso Sarinho e a es[illegible] que vem dos Leitões para Oratorio, li[illegible] deste municipio.

Art. 70. Nos terrenos de que falla o art. [illegible] cedente, só se poderá ter gados em pas[illegible] douro, amarrado ou em cercados. O [illegible] por pagará a multa de cinco mil réis de [illegible] cabeça.

Art. 71. Os gados encontrados em infrac[illegible] do art. antecedente, serão presos e leva[illegible] fiscal ou authoridade policial mais [illegible] mima, que depois de lavrar o auto de in[illegible] o mandará levar aos donos a custo [illegible] quem devem correr todas as despesas e [illegible] sado os donos conhecidos ou morando [illegible] do municipio se observará o que está [illegible] decido no art. 67.

Art. 72. Não se poderá queimar roçado [illegible] municipio sem ter acolho de cinco metros [illegible] guarda e sem estarem avisados os donos [illegible] cados e mattos visinhos, para que se [illegible] vião e examinem os aceiros querendo. [illegible] der de madeira de construção na dis[illegible] de trez leguas da villa e na de uma [illegible] das povoações do municipio. O infrator incorrerá na multa de trinta mil réis e [illegible] plo na reincidencia.

(Continúa.)

Ao publico

O abaixo assignado declara que obteve por compra, conforme prova com os documentos em seo poder, uma parte de terra no sitio denominado Baixeira, á margem do rio Parahyba, que pertencia a D. Silvana Marcellina Soares de Almeida.

Tendo pago todos os direitos de transmissão bem como o foro do terreno de marinha, acha-se na plena posse d'aquelles terras o que apresenta a tornar publico, para evitar duvidas.

Parahyba 10 de Junho de 1890.

João José Rodrigues da Silva.

[illegible] teste e jaro, sendo necessario [illegible] em minha clinica tenho empre[illegible] a EMULSÃO DE SCOTT, e com [illegible] proveito nas pessoas de [illegible] fraca, anemicas, debeis e [illegible] pois que não duvido [illegible] aos doentes esse poderoso [illegible] mento.

[illegible] 4 de Janeiro de 1888.—Dr. [illegible] Cesar Marques.

TELEGRAMMAS

Serviço particular da GAZETA

RIO 11

Foi decretado meio soldo para as familias dos officiaes da armada que falleceram.

—

Em conferencia de ministros foi approvada a constituição até o artigo 24, com ligeiras alterações.

—

Foi nomeado praticante da alfandega de Pernambuco, Cleodon Chaves.

—

Hoje o exercito comprimentou a armada.

Toda a guarnição compareceu, desfilando em frente a secretaria de marinha. Junto no arsenal de marinha formou a brigada da armada.

A noite houve festas explendidas no Club Naval, tendo lugar a entrega de uma riquissima grã-cruz de Aviz a Wandenkolk.

—

RECIFE 11

Cambio 21 1 6, 21 1 4 e 21. 3 4.

AVISOS E EDITAES

Vice Consulado de Portugal

Scient fico a todos os subditos portuguezes residentes neste Estado da Parahyba que, nesta data, assumi a gerencia deste Vice Consulado, pela ausencia do respectivo Vice Consul.

Parahyba, 7 de Junho de 1890

JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

Encarregado do Vice Consulado

(3)

O conselho de fornecimento de vivêres para força de guarnição e enfermaria militar, nos termos do decreto n. 7685 de 6 de março de 1880, receberá propostas no dia 16 de junho corrente, até as 11 horas da manhã, na secretaria do 27 batalhão de infantaria, em que tem de funccionar o mesmo conselho, para contractar-se o fornecimento de generos e outros objectos, durante o semestre vindouro de julho a dezembro d'este anno ; podendo os proponentes examinar a relação dos mencionados generos e objectos, que se acha n'aquella secretaria.

Só poderá concorrer ao fornecimento annunciado quem habiltar-se até o dito dia 16 de junho, corrente, provando, em conformidade no referido decreto : 1.° haver pago o imposto de industrias e profissões, correspondente ao ultimo somestre vencido e no que se tem de vencer ; 2.° possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiros ou titulos de valores, que importem em somma nunca inferior ao valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentar fiador idoneo que responsabilise pelo pagamento das multas, em que possa incorrer, no caso de que seus bens não sajão sufficientes para tornal-o effectivo.

As propostas serão em duplicata, em carta fechada, sem rasura ou emenda, acompanhadas das amostras dos artigos a que ellas se referirem e deverão conter a indicação da casa em que estiver o estabelecimento commercial do proponente, bem como a declaração expressa de sujeitar-se a multa de 5 % da importancia em que montarem os generos que forem acceitos, se deixar de comparecer para assignar o contracto, dentro do praso que se lhe marcar.

Os contractantes são obrigados ás seguintes condições : 1.° fornecer os generos da melhor qualidade que houver no mercado e com a maior pontualidade ; 2.° entregal-os ás estações competentes e bem acondicionados ; 3.° finalmente pagar a differença entre o preço do contracto e o d'aquelles porque forem comprados no mercado os artigos rejeitados por sua má qualidade ou por não terem sido fornecidos em tempo, alem da multa de 20 %.

Thesouraria de Fazenda da Parahyba, em 2 de Junho de 1890.

O contador,

Manoel Rodrigues de Paiva.

(3)

De ordem do cidadão Governador deste Estado faço publico, para conhecimento das autoridades e repartições competentes, que tendo o cidadão Alexandre de Faria Gouinho, vice-consul de Portugal neste Estado, de retirar-se temporariamente para a Europa, fica encarregado, durante sua ausencia, do respectivo vice consulado o cidadão José Ferreira da Silva, que no dia 7 do corrente mez assumio o respectivo exercicio, cumprindo ás mesmas autoridades e repartições reconhecel-o no caracter, official do referido cargo.

Secretaria do Governo do Estado da Parahyba em 10 de Junho de 1889.

O Secretario,

Epitacio da Silva Pessôa

(3)

Pela inspectoria interina d'esta Alfandega se faz publico que no dia 26 do fluente, ao meio dia em ponto, irá a praça, livre de direitos, no armazem do trapiche, um escaler de seis remos devidamente paramentado, de propriedade da Fazenda Nacional.

O escaler a que se refere este edital se acha collocado no oitão do norte do supracitado armazem.

Alfandega do Estado da Parahyba, 11 de Junho de 1890

O inspector interino

Vicente do Rego Toscano de Brito.

(3)

De ordem do Conselho de Intendencia Municipal da Capital do Estado da Parahyba, se recebem propostas na Secretaria do mesmo Conselho até o dia 26 do corrente mez, para a limpeza das ruas e cazas, de accordo com o § 20 do artigo 2, da lei do orçamento vigente, em carroças apropriadas. As bases e condições poderão, desde já, ser examinadas na mesma Secretaria.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal da Capital do Estado, da Parahyba, em 7 de Junho de 1890.

O Secretario,

Antonio Jeronymo Monteiro.

(2)

ANNUNCIOS

Liverpool and Maranhão Steam Ship Company Limited.

O VAPOR INGLEZ

BRUNSWICH

E' esperado de Liverpool por Pernambuco até o dia 17 do corrente.

Recebe carga para o Porto e Liverpool, assim como passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

A tratar com os consignatarios

Ribeiros & C.ª

Praça 15 de Novembro n. 38, 1.° andar.

Acções entre amigos

As acções entre amigos de um costureiro que tinhão de correr com a 5.ª Serie da Loteria d'este Estado passão a correr com a 6.ª Serie da de Pernambuco, que corre no dia 14.

N.-B. Por ter aquella Loteria 12000 bilhetes, avalecerá com a maior sorte abaixo de 10.000

(3)

FÓRA A CALVICE ! ! !

COM O EMPREGO DA

HUTABA

Preparada em TONICO e POMADA por J. Delsuc.

Garante-se a cura da CALVICIE, QUEDA DOS CABELLOS, CASPAS e NEVRALGIAS na cabeça.

Preço de cada frasco 1$500

VENDE-SE NO

BAZAR PARAHYBANO

á rua Conde d'Eu n. 40 e 42

O Medico

REMEDIO

de Pennsylvania

Pilulas Catharticas

DO DR. AYER.

O tempo tem demonstrado que as Pilulas do Dr. Ayer merecem a boa reputação de que gozam. Durante mais de quarenta annos estas Pilulas tem mantido uma popularidade vendadeira e mais extensa que qualquer outro catharitico.

AS PILULAS DO DR. AYER

Produzem um effeito purgativo d'uma maneira suave e efficaz, ao mesmo tempo fortalecem os orgãos digestivos e normalisam, quando d'este modo a inappetencia e maraseno e prevenindo outras molestias provenientes d'estas desordens.

Para os doentes do Estomago e do Figado, das quaes são muitas as formas: Dyspepsia ou Pollia, Azedume e Opprimação no peito, Nausea, Falta de Appetite, Saliho Offuscado, Febre Biliosa e Colica, Dores de Estomago e das Costas, Inflammações e Hydropisias, etc., para isto tudo não existe remedio tão efficaz como as

PILULAS DO DR. AYER.

São tambem de grande utilidade para a cura do Rheumatismo e herpetismo, sendo ao mesmo tempo um remedio de familia seguro e egual.

PREPARADAS PELO

Dr. J. C. AYER & Ca., Lowell, Mass., E.U.A.

A venda nas principaes pharmacias e drogarias.

DEPOSITO GERAL:

N. 13, Rua Primeiro de Março, Rio de Janeiro.

Agente nesta praça

José Francisco de Moura

PHARMACIA CENTRAL

RUA MACIEL PINHEIRO N. 45.

LOJA DA GRINALDA

AUGUSTO BALTAR & C.ª acabam de mudar o seu estabelecimento para a antiga casa do finado Bernardo Norat, onde os seus freguezes encontrarão um bom sortimento. Resolveram vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Apareçam portanto na

Loja da Grinalda

AUGUSTO BALTAR & C.ª

FARINHA ESPECIAL DE MANDIOCA

Qualidade especial,

Sacco de 12 cuias 6$000 rs.

Vende-se na

SABOARIA A VAPOR

ATTENÇÃO

PISTOLAS DE CORES

Craveiros e redinhas

De primeira qualidade

Vende-se por preço baratissimo, no estabelecimento do

José Castanhola

77 RUA MARECHAL DEODORO N. 77

CHEGARÃO

Os especificos homœopathicos do Dr. Humphreys. Cada vidro acompanha um folheto indicador das applicações.

A MARAVILHA CURATIVA do mesmo autor vantajosamente applicada nos rhenmatismos, pancadas, contusões, quedas, dôr de dentes, nevralgia, inchação do rosto, ulcerações, gôta, hemorrhoidas de qualquer natureza, panariços, tumores, leucorrhea, escarro de sangue, etc.

O CHOCOLATE HOMOEOPATHICO e de outras qualidades excellentes.

CARTEIRAS HOMOEOPATHICAS para algibeira de 12 a 36 tubos.

CARTEIRAS dos especificos do Dr Humphreys. Nova medicina.

PHARMACIA CENTRAL

de

José Francisco de Moura

Rua Maciel Pinheiro n. 45

(21)

EMULSÃO DE SCOTT

de oleo puro de

FIGADO DE BACALHAU

COM

HYPOPHOSPHITES

DE CAL E SODA.

Tão agradavel ao paladar como o leite.

Approvado pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECÇÕES DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas creanças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabelece os debeis, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

A venda nas principaes boticas e drogarias.

LOTERIA

DO

ESTADO DA PARAHYBA

4ª. Serie da 1ª. Loteria extraordinaria

PREMIO MAIOR 300:000:000

Extracção brevemente

INTRANSFERIVEL

As extracções são feitas pelo systema das loterias do Estado Federal.

Todos os numeros entrão nas urnas.

Trocão-se os bilhetes premiados e não pagos, cujas extracções não estejão prescriptas, das loterias do ex-thesoureiro Pedro Baptista dos Santos para resgate da divida.

Observação.—As extracções serão semanaes e sem transferencias.

O thesoureiro—concessionario,

José Varandas de Carvalho.

COMMERCIO

PARAHYBA 12 DE JUNHO DE 1890

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1º á 10	3:744$253
Idem de hontem	270$250
Desde o dia 1º	4:014$503

THEZOURO

Rendimento de hontem	71$740
Desde o dia 1.º	204$540

Pauta da semana de 9 á 14 de Junho de 1890

Preços dos generos sujeitos a direitos de exportação.

Aguardente de canna	litro	200
« « mel	idem	200
Algodão em rama	kilo	500
Algodão em fio	idem	600
Bilhas de algodão	idem	800
Assucar em rama	idem	300
« desmascado	idem	300
Assucar branco	idem	1$400
Idem refinado	idem	600
Idem mascavado	idem	200
Idem bruto	idem	600
Aguardente	idem	600
Arroz	idem	600
« descascado	idem	400
« descascado	idem	800
Café	idem	600
Cravo	idem	600
Couros secos (marcas)	idem	[illegible]
Couros salgados em estas	cento	[illegible]
« « «	idem	[illegible]
Cumarú	kilo	[illegible]
« « e outros	idem	[illegible]
Doce de goiaba	idem	1$600
Fumo bom em folha	idem	700
« ordinario «	idem	600
« « em rolo	idem	700
Fumo picado	idem	1$000
Fumo desfiado	idem	1$200
Genebra	litro	300
Pontas de boi	kilo	30$000
Sabao	idem	200
Sal	litro	030
Sementes de algodão	kilo	010
Unhas de boi	cento	20$000
Velas stearinas	kilo	1$200
Vinagre	litro	100
Vinho branco	idem	150
Feijão	litro	200
Queijo de manteiga (sertão)	kilo	1$000
Farinha de mandioca	litro	100
Velas de cera	kilo	1$500
Milho	litro	150
Cigarros	milheiro	5$000
Ouro	kilo	600
Tartaruga	«	30$000
Vinho branco	litro	200
Rapé	kilo	1$500

VAPORES ESPERADOS

(Companhia Brazileira)

Junho

Mandos do norte	«	13
Alagôas do sul	«	18
Pernambuco do norte	«	23
Espirito-Santo do sul	«	29

(Companhia Pernambucana)

Una para Pernambuco	até	20
Beberibe para o norte	em	22

VICTORIA AMERICA

REMEDIO PAULISTA

de

ANTERO LEIVAS

PHARMACEUTICO-CHIMICO

Approvado e autorisado a venda pela Inspectoria geral de hygiene e premiado nas duas exposições em que concorreu na Pharmacopeia do Rio de Janeiro de 1888 e na universal de Paris em 1889.

Cura radicalmente as dyspepsias acidas e atonicas e todas as mais enfermidades do estomago.

E' tambem remedio prompto e efficaz para a cura radical das diarrhêas, e dysenterias e todos os desarranjos intestinaes.

A carta em seguida é documento valiosissimo a favor d'este importante medicamento, por ser de um illustre e conceituado clinico d'esta capital:

« Sr. Joaquim Bueno de Miranda—Pelas applicações que tenho feito dos diversos preparados de Nectandra Amara do Sr. Antero Leivas, julguei-os de muita utilidade nas affecções do apparelho gastro-intestinal, e por isso espontaneamente firmei um attestado em outubro de 1888. Actualmente, soffrendo eu mesmo de uma gastrite catarrhal, chronica, acompanhada de grande flatulencia e phenomenos nervosos cardiacos que me torturavam bastante, depois de fazer uso de outros medicamentos, comecei a tomar o vinho de Nectandra Amara, ha cerca de mez e meio, e tenho tido melhoras extraordinarias em todos os phenomenos que me acabrunhavam. As digestões se operam perfeitamente, a flatulencia tem diminuido e os phenomenos nervosos raramente apparecem.

« Mais que convencido da utilidade da Nectandra Amara, não só como carminativo, mas tambem como um excellente tonico, dirijo-vos esta espontaneamente e com satisfação, afim de que fiqueis convencido de que tenho ligado toda a importancia aos vossos esforços, manifestados na circular que me enviastes, prestando minha attenção e estudo para os preparados de Nectandra Amara do Sr. Antero Leivas.

« Capital federal, 2 de abril de 1890.—Dr. *Eduardo Ferreira França.* »

Para facilitar aos habitantes do interior a obterem este prodigioso medicamento, que todos devem ter em suas casas para os casos repentinos, abrimos depositos para a venda em grosso e a retalho nos Estados seguintes:

ESTADOS	CAPITAES	DEPOSITARIOS
Rio Grande do Sul	Porto Alegre	Martel Vicente Porto, successor.
Santa Catharina	Desterro	Nicoli & C.ª.
Paraná	Coryttiba	Augusto Stelfeld.
S. Paulo	S. Paulo	Lima, Amarante & C.
Goyaz	Goyaz	Felippe Baptista de Alencastro.
Matto Grosso	Cuyabá	Firmo Mattos & C.
Minas Geraes	Ouro-Preto	Antonio Coelho de Magalhães Gesteira.
Rio de Janeiro	Nictheroy	Ernesto de Aguiar & C.
Espirito Santo	Victoria	Ignacio Thomaz Pessoa.
Bahia	S. Salvador	Aguiar Irmãos & C.
Pernambuco	Recife	Francisco Manoel da Silva & C.
Ceará	Fortaleza	Guilherme Rocha & C.
Maranhão	S. Luiz	Augusto Marques de Moura.
Pará	Belem	Cesar Santos & C.

Recebemos pedidos e remettemos com pontualidade pelo correio as PILULAS DE NECTANDRA AMARA, mediante 2$300 por uma caixa, 12$000 por seis e 20$800 por doze caixas.—Direcção: Antero Leivas, rua de S. Pedro 32, 1. andar, Rio de Janeiro.

Aos Srs. droguistas e pharmaceuticos

participamos que hoje abrimos novamente vendas directas dos nossos preparados no nosso antigo deposito geral, á rua de S. Pedro n. 32, 1.º andar, Capital federal, 1 de maio de 1890.

ADVOGADO

Bacharel Cavalcanti Mello. Escriptorio Praça 15 de Novembro (outrora da Capitania) n.º 36 1.º andar

Residencia—Rua das Trincheiras n.º 82.

ADVOGADO

Antonio Hortêncio—Escriptorio rua Duque de Caxias n. 25; residencia, rua das Trincheiras n. 21.

Encarrega-se de causas civeis, commerciaes e criminaes.

COMPANHIA

COMMERCIO DE AGUARDENTE

4—RUA THEOPHILO OTTONI—4

RIO DE JANEIRO

CAPITAL: 1.000:000$

Esta companhia acha-se estabelecida á rua Theophilo Ottoni n.º 4, 1.º andar e tem os seus trapiches de deposito á rua da Saude ns. 52, 54 e 94, sendo seu objecto:

Comprar, vender e receber á commissão, com preço fixado ou sujeito ás condições do mercado, qualquer partida de aguardente alcool, larangiinha e mel;

Adiantar dinheiro sobre safras de aguardente e alcool a lavradores e engenhos centraes ou aos seus committentes, a juro razoavel; áquelles mediante contracto de penhor mercantil ou abono e a estes sobre o valor dos generos que consignarem, computado pelo estado do mercado e depositados nos trapiches da companhia, com preço marcado, até que o mercado permitta collocal-os, segundo as ordens dos committentes.

Alugar ou vender, mediante convenção, qualquer partida de cascos vasios para conducção de generos;

Armazenar aguardente e alcool de conta alheia ou o que, com preço estabelecido espera melhor collocação no mercado mediante o preço de 1$000 até oito dias de estadia ou passagem em seus trapiches e 2$500 por mez ou fracção, cada pipa, durante o primeiro mez e 1$000 do segundo mez em diante; com garantia effectiva de seguro e pequenos concertos, para evitar vasamentos; por conta da companhia;

Dar sahida a qualquer partida de pipas para embarque em transito pelos seus trapiches mediante 500 rs. por pipa cheia e 200 rs. por pipa vasia desde que não demore a expedição alem de horas.

Comprar, vender e receber á commissão todo e qualquer artigo que lhe convenha mediante autorisação do conselho fiscal.

A companhia remette preços correntes impressos e informações exactas do estado do mercado de aguardente, gratuitamente a quem pedir.

TEATROS

SANTA ROSA

Empreza dramatica, direcção do artista Domingos Braga, que actualmente trabalha neste theatro.

Quinta-feira 12 de Junho

Festa artistica da actriz

Maria Luisa

Offerecida a distincta classe commercial paraahybana.

A representação do grandioso drama em 6 quadros de grande espectaculo para a mocidade

OS SEIS

DEGRAOS DO CRIME

TITULOS DOS QUADROS

1º O cavalete, 2º Mulheres, 3º Jogo, 4º Roubo, 5º Assassinato, 6º O Patibulo.

PERSONAGENS

Julio Dumay	*Domingos Braga*
Miguel (Homem negro)	*L. França*
[illegible]	*A. Peres*
Carlos (Mau amigo)	*J. Rocha*
[illegible]	*Ignacio*
[illegible] (Ladrão)	*Eloy*
[illegible] «	*Eduardo*
Benedicto (De Casa de jogo)	*Gazzado*
Chefe de policia	*Eduardo*
[illegible]	*Wanderley*
[illegible]	*Lisboa*
Louisinha adoptiva de Duval	**D. Maria Luiza**
Mme. Duval (Vendedeira de [illegible])	*D. Angelica*

Soldados, jogadores, ladrões, &c &c

Este drama tem feito enorme impressão em todos os Estados em que tem subido a scena.

Foi um dos grandes successos do immortal *José Carlos.*

Fará o espectaculo com a interessante comedia em 1 acto.

O MARIDO QUE É VICTIMA DAS MODAS

Desempenhada pelos dilectos artistas A. Peres, João Rocha, L. de França e D. Angelica.

A beneficiada offerece a sua festa aos nossos cavalheiros José Joaquim Ferreira Barbosa, Deodato Borges, Silva Ferreira & C.ª e Francisco da Silva Oliveira, seus protectores.

Ao publico

A abaixo assignada offerece a sua festa ao seleto e distincto corpo commercial, pedindo a coadjuvação para a sua passagem de bilhetes. Desde já se confessa eternamente agradecida.

MARIA LUIZA

No saguão do theatro tocará uma banda de musica; foguetes bandeiras, illuminação a giorno, folhas &c &c. Pede ao mesmo tempo as pessoas que encommendarão bilhetes para esta festa que só respeita as encommendas até quinta feira ao meio dia.

Preços e hora do costume.

FOGOS

Para as noites de

Santo Antonio

S. João e

S. Pedro

MANOEL FERNANDES ROSAGUES, á rua Marechal Deodoro, n. [illegible] vende: pistolas com balas brancas e de côres, *craveiros e rodinhas*; por sem competencia, qualidade especial.

Vende á dinheiro a vista e.....

FIADO!!!

IMP. NA TYPOGRAPHIA DOS [illegible] DE J. B. DA COSTA.